

ATO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA N° 04/2021.

O Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 14 da Resolução CNJ n° 81/2009 e no art. 34 do Código de Normas Extrajudicial desta Corregedoria, estabelece que, diante da não ratificação, pelo Plenário Virtual do Conselho Nacional de Justiça, da decisão liminar proferida no Pedido de Providências n° 0010413-04.2020.2.00.0000, que havia suspenso os efeitos do Ato de Outorga de Delegação n° 01/2020, conforme proclamação do resultado da 80ª Sessão Virtual, ocorrida em 14 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Fica reaberto, desde 12 de fevereiro de 2021, o prazo de requerimento de investidura ou de prorrogação, instituído pelo Ato da Corregedoria n° 01/2020, publicado no Diário da Justiça de 17 de novembro de 2020. Art. 2º. Considerando que o Ato de Outorga de Delegação n° 01/2020 foi publicado no dia 18 de dezembro de 2020, sexta-feira, com início da contagem no dia 21 de dezembro de 2020, o prazo final, para requerimento será o dia 23 de fevereiro de 2021. Art. 3º. O requerimento de investidura deverá ser enviado para o email: investidura@tjpb.jus.br, observadas as demais determinações contidas no Ato da Corregedoria n° 01/2020. Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser enviado, por e-mail, a todos os outorgados constantes do Ato de Outorga de Delegação n° 01/2020. João Pessoa/PB, 16 de fevereiro de 2021. Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho Corregedor-Geral de Justiça.